



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Resolução nº 23/2001

Altera art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 110, I, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Ao § 4º, do art. 102, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, onde está a expressão “quatro projetos”, seja substituído por “dois projetos”, ficando assim constituído:

“Art. 102 -

.....
§ 1º -

.....
§ 4º - Nos casos de título de cidadania, a cada Vereador está reservado o direito de apresentar até dois projetos por legislatura.

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 102, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, o § 7º com a seguinte redação:

“Art. 102 -

.....
§ 1º -

.....
§ 7º - Nos casos de diploma de Honra ao Mérito, a cada Vereador está reservado o direito de apresentar até quatro por legislatura, dedicados à pessoas que tenham comprovadamente desempenhado relevante trabalho voluntário ou desempenhado altas funções na vida administrativa, política, científica, cultural, social, esportiva e artística do Município, do Estado e da União.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 22 de Agosto de 2001.

Antônio Braz Alves Coelho
PRESIDENTE

Dr. Mário Gonçalves



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

Rildo Heleno Pinton
SECRETÁRIO